PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS



LEI Nº 447/04

Autoriza a alienação de imóvel e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar através de permuta, o imóvel público, situado na rua 7 de setembro, s/n centro, onde funciona a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Art. 2º Fica ainda a Administração Pública Municipal autorizada a custear as despesas com a escrituração do imóvel recebido através desta outorga legal.
- § Único Para a efetivação da transação imobiliária autorizada por esta Lei, deverá o Executivo Municipal proceder a avaliação do imóvel de sua propriedade e o imóvel que venha a substituí-lo através de instrumento de permuta.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas(Pa), em 08 de novembro de 2004





FORM - 10007 / GSM

Rua do Contorno, 1212 - Centro - CEP 68625-970 - Paragominas - PA Fones: (91) 3729-3314 - Fax: (91) 3729-3176

CIDADE PARA TODOS C.N.P.J.: 05.193.057/0001-78